

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo, a serem fornecidos de acordo com a autorização de fornecimento.

Classificação do Objeto: O objeto se enquadra como bens comuns, conforme definição do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT.

Modalidade de Licitação: A licitação será processada e julgada na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o Art. 6º Inciso XLI, Art. 28, Inciso I e o art. 29 (caput) da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A licitação será composta por itens, e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor por item. A adjudicação por item se justifica pela viabilidade técnica de parcelamento do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Forma de disputa: Aberta (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A adoção da disputa aberta justifica-se pela natureza padronizada e objetivamente comparável dos bens a serem fornecidos, permitindo a formulação de lances públicos e sucessivos e assegurando ampla competitividade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do Procedimento: O Processo licitatório observará as fases sequenciais previstas (art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração optará pelo sequencial das fases do procedimento licitatório, realizando o julgamento das propostas e após a habilitação dos licitantes, com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica e controle da capacidade técnica e regularidade das empresas participantes.

Composição e Quantitativos do Objeto:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
1	PNEU - 175/70 R 14	UN	333
2	PNEU - 205/65 R 15	UN	26
3	PNEU - 205/60 R 16	UN	43
4	PNEU - 175/70 R 13	UN	12
5	PNEU - 275/80 R 22,5	UN	24
6	PNEU - 130/70 R 17	UN	4
7	PNEU - 295/80 R 22,5	UN	328
8	PNEU - 185/70 R 14	UN	15
9	PNEU - 245/70 R 16	UN	78
10	PNEU - 225/70 R 16	UN	104
11	PNEU - 17.5X25	UN	187
12	PNEU - 1400X24	UN	108
13	PNEU - 18.4 R 30	UN	33
14	PNEU - 185/60 R 15	UN	18
15	PNEU - 205/60 R16	UN	5
16	PNEU - 185 R 14	UN	5
17	PNEU - 235/75 R 17,5	UN	24
18	PNEU - 7.50 R 16	UN	13
19	PNEU - 225/75 R 16	UN	4
20	PNEU - 215/65 R 16	UN	4
21	PNEU - 120/80 R 18	UN	49
22	PNEU - 110/90 R 17	UN	6
23	PNEU - 90/90 R 21	UN	31
24	PNEU - 90/90 R 18	UN	2
TOTAL			1.456

Todos os fornecimentos deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

Fundamentação Legal: Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção apresenta a descrição da necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público e justificando a adoção da solução proposta, conforme os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Descrição da Necessidade e o Problema a ser resolvido

A presente contratação tem como objeto a aquisição de pneus novos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Ponta Porã/MS. A necessidade desta aquisição emerge como um fator crítico para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população, caracterizando-se como um problema de interesse público que demanda solução imediata e planejada.

O problema central a ser resolvido é o risco iminente de paralisação parcial ou total da frota municipal, decorrente do desgaste natural e progressivo dos pneus. A ausência de pneus em condições adequadas de uso acarreta as seguintes consequências diretas, que ferem o interesse público:

Interrupção de Serviços Essenciais: A frota de veículos é o principal meio para a execução de uma vasta gama de serviços públicos. A paralisação de ambulâncias, ônibus escolares, viaturas da guarda municipal, caminhões de coleta de lixo, máquinas de obras e veículos de apoio administrativo compromete diretamente a saúde, a educação, a segurança, o saneamento e a infraestrutura urbana do município.

Risco à Segurança: A utilização de pneus desgastados, com sulcos abaixo do limite mínimo de 1,6 mm estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 913/2022, representa um grave risco à segurança dos servidores que operam os veículos e de toda a população. Pneus em mau estado aumentam exponencialmente a probabilidade de acidentes de trânsito.

Descumprimento de Normas Legais: A circulação de veículos com pneus em estado de conservação inadequado constitui uma infração de trânsito, conforme o Art. 230, inciso XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando o município a penalidades.

A Perspectiva do Interesse Público

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição de pneus transcende a simples compra de um item de reposição. Trata-se de uma ação de caráter preventivo e indispensável para assegurar que a máquina administrativa continue a operar de forma eficiente e segura. A manutenção da frota em plenas condições de rodagem é um dever da Administração e um direito do cidadão, que depende dos serviços prestados pelo poder público.

A diversidade da frota municipal, que inclui desde veículos leves e motocicletas até caminhões pesados e máquinas rodoviárias, demanda uma variedade de especificações de pneus. A ausência de qualquer um desses itens pode significar a paralisação de um serviço específico, com prejuízos diretos à comunidade.

Justificativa para a Solução Proposta

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que a solução mais vantajosa para a Administração é a realização de um processo licitatório específico para a aquisição

de pneus, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e entrega parcelada.

Esta solução se justifica pelos seguintes motivos:

Economia de Escala: A licitação de um volume consolidado de pneus atrai um maior número de competidores, resultando em preços mais competitivos.

Qualidade e Segurança: A licitação específica permite a exigência de todas as certificações e normas técnicas aplicáveis (INMETRO, ABNT, CONTRAN), garantindo a aquisição de produtos de qualidade.

Eficiência e Economicidade: A competição por item e a entrega parcelada otimizam o uso dos recursos públicos, em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação para aquisição de pneus é fundamental para mitigar o risco de interrupção dos serviços públicos, garantir a segurança de servidores e cidadãos, e manter a conformidade legal da frota municipal. A solução proposta, detalhada no ETP, é a que melhor atende ao interesse público, combinando economicidade, qualidade e eficiência.

3. NORMAS LEGAIS CORRELACIONADAS:

A presente contratação, bem como todos os atos dela decorrentes, submete-se à observância de um conjunto de normas legais, regulamentares e técnicas que garantem a sua conformidade, segurança e alinhamento com o interesse público. A seguir, são detalhadas as principais normas aplicáveis, divididas em categorias para melhor compreensão.

Normas Legais e Constitucionais

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Constituição Federal de 1988	Estabelece os princípios da Administração Pública (Art. 37) e o dever de licitar. Garante direitos fundamentais como saúde (Art. 196) e lazer (Art. 6º).	Fundamenta toda a contratação, que visa concretizar direitos sociais e obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Lei Federal nº 14.133/2021	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Norma central que rege todo o processo licitatório, desde o planejamento (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência) até a execução, fiscalização e gestão do contrato.

Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Aplicável no que tange ao tratamento de dados pessoais de representantes da Contratada e dos servidores e gestores municipais envolvidos no processo.
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção.	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. A Contratada deve aderir a políticas de integridade.
Lei Federal nº 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor (CDC).	Aplicável de forma subsidiária no que couber à relação entre a Administração (como destinatária final dos produtos) e o fornecedor, especialmente em relação a vícios do produto e garantias.
Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	Assegura o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas licitações, como a preferência em caso de empate.
Lei nº 9.503/1997	Código de Trânsito Brasileiro - CTB	Estabelece, em seu art. 230, inciso IX, que conduzir o veículo "sem equipamento obrigatório ou estando este ineficiente ou inoperante" é uma infração grave. Os pneus são considerados equipamentos obrigatórios e devem estar em conformidade com as normas do CONTRAN

2. Resoluções Regulamentadoras

Norma	Descrição	Aplicabilidade
Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022	uso de pneus em veículos.	. É de observância obrigatória e estabelece requisitos como: Certificação do INMETRO: Todos os pneus novos, nacionais ou importados, devem ser comercializados com o selo do INMETRO. Indicadores de Desgaste: Os pneus

		<p>devem possuir indicadores de desgaste que permitam a verificação da profundidade mínima dos sulcos (1,6 mm).</p> <p>Proibição de Pneus Reformados em Certos Veículos: A resolução proíbe o uso de pneus reformados em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos.</p>
--	--	---

Normas Técnicas (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT)

A observância das normas técnicas da ABNT é um requisito indispensável para garantir a segurança, a qualidade, a durabilidade e a acessibilidade dos materiais a serem adquiridos.

Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): As normas da ABNT estabelecem os padrões de qualidade e segurança para diversos produtos. Para pneus, a ABNT NBR NM 250 (Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados — Requisitos e métodos de ensaio) é uma referência importante.

- Regulamentos do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): O INMETRO é o órgão responsável pela certificação de produtos no Brasil. A aquisição de pneus deve exigir a apresentação do selo de conformidade do INMETRO, que atesta que o produto foi submetido a testes e atende aos requisitos de segurança.

Para a regularidade do processo licitatório de aquisição de pneus, a Prefeitura de Ponta Porã/MS deve observar um conjunto de normas que abrange a legislação federal de licitações e de trânsito, a legislação estadual e municipal, e as normas técnicas da ABNT e do INMETRO. A correta aplicação dessas normas garantirá a legalidade, a economicidade e a segurança da contratação.

Normas Regulamentares Federais (Decretos e Instruções Normativas)

a) Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022: Que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: Que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

c) Demais Instruções Normativas e Portarias expedidas pela Secretaria de Gestão do Governo Federal, aplicáveis subsidiariamente no que couber, por força do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

Normas Orçamentárias e Financeiras

a) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: Que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Ponta Porã para o exercício financeiro da contratação e dos subsequentes, no caso de prorrogação.

Normas Municipais

a) Lei Orgânica do Município de Ponta Porã - MS.

b) Decretos e Portarias Municipais que venham a regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal.

Demais normas regulamentadoras atinentes a matéria

A CONTRATADA declara, ao participar deste certame, ter pleno conhecimento de todas as normas supracitadas e se compromete a observá-las integralmente durante a execução do contrato. O desconhecimento da legislação não poderá ser invocado para justificar o descumprimento de qualquer obrigação.

A Contratada deverá comprovar, por meio de laudos e certificados emitidos por laboratórios acreditados ou entidade similar, a plena conformidade de seus produtos com todas as normas técnicas atinentes. A observância deste conjunto normativo é condição essencial para o recebimento do objeto e para a segurança jurídica e técnica de todo o processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c', e o Art. 18, § 1º, Inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021, a solução a ser contratada é descrita em sua totalidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a concepção até a sua execução e encerramento.

O dispositivo legal estabelece que a administração pública deve considerar, na contratação, o ciclo de vida do objeto, compreendendo todas as fases desde sua concepção até o encerramento, visando a eficiência econômica e a sustentabilidade da solução.

Visão Geral da Solução

A solução consiste na aquisição de pneus novos de primeiro uso, divididos inicialmente em 24 especificações distintas, para atender à demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Ponta Porã/MS. A contratação será formalizada por meio de um contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, e a modalidade de licitação será o Pregão em sua forma Eletrônica, com de menor preço critério de julgamento por item.

Uma característica fundamental da solução é a entrega parcelada, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, otimizando a gestão de estoques e o fluxo de caixa do Município.

Fases do Ciclo de Vida da Solução

A solução contratada abrange as seguintes fases, que compõem o ciclo de vida completo do objeto:

Fase 1: Seleção do Fornecedor (Licitação)

Processo: A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo ampla competitividade, isonomia e transparência.

Critério de Julgamento: A seleção se dará pelo critério de menor preço por item, adjudicando-se a proposta mais vantajosa para cada uma das 24 especificações de pneus.

Habilitação: Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, incluindo a apresentação de certificados (como o do INMETRO) e a comprovação de capacidade para atender aos requisitos de sustentabilidade, como o plano de logística reversa.

Fase 2: Fornecimento e Entrega (Execução Contratual)

Emissão de Ordens de Fornecimento: A Administração emitirá ordens de fornecimento conforme a demanda de suas secretarias, indicando os itens e as quantidades necessárias.

Entrega Parcelada: A empresa contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, nos locais e prazos definidos em cada ordem de fornecimento. Isso evita a necessidade de um grande espaço para armazenamento por parte do Município e reduz os custos logísticos.

Recebimento e Verificação: No ato da entrega, uma comissão de recebimento designada pelo Município realizará a verificação quantitativa e qualitativa dos pneus, conferindo se as especificações, a data de fabricação (DOT), o selo do INMETRO e

o estado geral dos produtos estão em conformidade com o edital.

Aceitação: Após a verificação e atestada a conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo, liberando o processo para o pagamento correspondente àquela parcela.

Fase 3: Uso, Garantia e Manutenção

Utilização: Os pneus serão instalados na frota municipal para garantir a continuidade e a segurança dos serviços públicos.

Garantia: A contratada deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) anos contra defeitos de fabricação para todos os pneus fornecidos, conforme prática de mercado e nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Manutenção: A manutenção dos pneus (calibragem, rodízio, alinhamento e balanceamento) será de responsabilidade do Município, realizada por suas equipes de manutenção da frota.

Fase 4: Destinação Final (Logística Reversa)

Responsabilidade da Contratada: Em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 416/2009, a empresa contratada será responsável pela logística reversa dos pneus inservíveis.

Plano de Gerenciamento: A licitante vencedora deverá apresentar e executar um plano de gerenciamento que detalhe o procedimento de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos pneus substituídos, sem ônus adicional para o Município.

Comprovação: A contratada deverá fornecer ao Município os certificados de destinação final dos pneus recolhidos, garantindo a rastreabilidade e a conformidade legal do processo.

A descrição da solução como um todo evidencia que a contratação vai além da simples aquisição de produtos. Trata-se de um processo completo que engloba desde a seleção criteriosa do fornecedor até a gestão responsável do fim de vida útil dos pneus, em plena conformidade com a legislação vigente e com os princípios de sustentabilidade, eficiência e economicidade. Esta visão integral assegura que todos os custos e benefícios foram considerados, resultando em uma solução completa e vantajosa para o Município de Ponta Porã/MS.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Fundamentação: Em observância ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, insculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em cumprimento ao

disposto no Art. 144 da mesma lei, a presente contratação incorpora os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, que deverão ser obrigatoriamente observados pela CONTRATADA durante toda a execução do contrato.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

Logística Reversa Obrigatória

Descrição: A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos pneus inservíveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 416/2009.

Obrigações da Contratada:

Recolher os pneus inservíveis na mesma proporção dos pneus novos entregues, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Apresentar um Plano de Gerenciamento de Pneus Inservíveis, detalhando o procedimento de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada (reciclagem, coprocessamento, etc.).

Fornecer ao Município os Certificados de Destinação Final, emitidos por empresas devidamente licenciadas, comprovando a correta destinação dos pneus recolhidos.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia

Descrição: A CONTRATADA deverá fornecer pneus que atendam a critérios mínimos de eficiência energética, visando a redução do consumo de combustível e da emissão de gases de efeito estufa (GEE).

Obrigações da Contratada:

Fornecer pneus com, no mínimo, a classificação "C" em eficiência de consumo de combustível, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO.

Conformidade com Normas Ambientais

Descrição: A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas ambientais aplicáveis à sua atividade, incluindo as relacionadas à emissão de poluentes, ao gerenciamento de resíduos e à obtenção de licenças ambientais.

Obrigações da Contratada:

Apresentar, sempre que solicitado, as licenças ambientais de operação e demais documentos que comprovem sua regularidade ambiental.

Fiscalização

A CONTRATANTE, por meio do gestor e dos fiscais do contrato, acompanhará o cumprimento de todos os critérios de sustentabilidade aqui estabelecidos. O descumprimento de qualquer uma das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle ambiental.

Assim, a incorporação desses critérios de sustentabilidade ambiental demonstra o compromisso do Município de Ponta Porã/MS com a proteção do meio ambiente e com a promoção de um desenvolvimento sustentável. A contratação não se limita à aquisição de um produto, mas busca uma solução completa e responsável, que minimize os impactos ambientais e contribua para a construção de uma cidade mais sustentável.

A adoção desses critérios de sustentabilidade visa minimizar os impactos ambientais, prolongar o ciclo de vida dos bens adquiridos e garantir que o investimento público gere benefícios duradouros à comunidade, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

O cumprimento destes critérios será objeto de fiscalização contratual, e a não observância das obrigações aqui estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal por danos ambientais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d", e o Art. 40, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a especificação completa do objeto a ser contratado, detalhando o conjunto de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização da contratação e a definição das responsabilidades e obrigações das partes.

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos de primeiro uso, para atender à demanda da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Ponta Porã/MS, conforme as especificações e quantidades detalhadas em anexo.

Requisitos Técnicos e de Qualidade

Todos os pneus fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

Produto Novo: Serem novos, de primeiro uso, não sendo aceitos pneus remoldados, recapados ou recauchutados.

Certificação INMETRO: Possuir o selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em conformidade com a legislação vigente.

Data de Fabricação (DOT): Apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses da data da entrega. Gravado na lateral de todos os pneus, é a ferramenta padrão da indústria para verificar a data de fabricação (semana e ano). A exigência de um DOT não superior a 12 meses é uma forma objetiva e eficaz de garantir que o Município receba produtos no auge de sua qualidade e segurança.

Garantia: Possuir garantia mínima de 12 (meses) contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega.

Requisitos de Execução e Entrega

Entrega Parcelada: A entrega dos pneus será realizada de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pela CONTRATANTE, conforme a sua necessidade e conveniência.

Prazos de Entrega: O prazo máximo para a entrega de cada parcela será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Os pneus deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, ou em outro local a ser designado na Ordem de Fornecimento.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

Logística Reversa: A CONTRATADA será responsável pela logística reversa dos pneus inservíveis, devendo recolhê-los na mesma proporção dos pneus novos entregues, sem ônus para a CONTRATANTE, e apresentar os respectivos Certificados de Destinação Final.

Eficiência Energética: Os pneus deverão possuir, no mínimo, a classificação "C" em eficiência de consumo de combustível, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO.

Obrigações da Contratada

Além das obrigações já mencionadas, a CONTRATADA deverá:

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações.

Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se obriga a:

Realizar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Designar gestor e fiscais para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

Os requisitos aqui estabelecidos são essenciais para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração, com a qualidade, a segurança, a economicidade e a sustentabilidade esperadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fundamentação: Com fundamento no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério da autoridade competente, poderá ser exigida da Contratada a prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, como forma de assegurar a plena execução do contrato.

Percentual e Modalidade da Garantia

a) A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato.

b) A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Prazo e Condições

a) A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.

b) A garantia deverá ter vigência igual à do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

c) No caso de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de manutenção da cobertura mesmo em caso de inadimplência da CONTRATADA (tomador) junto à seguradora.

Execução e Liberação da Garantia (Art. 102)

a) A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE para o ressarcimento de quaisquer prejuízos, multas aplicadas à contratada, ou indenizações decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, pagar verbas rescisórias, trabalhistas e previdenciárias de empregados da contratada, caso não sejam pagas por ela (responsabilidade subsidiária); custear obrigações não cumpridas pela contratada;

b) Após a execução integral e satisfatória de todas as obrigações contratuais, e não havendo pendências, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, esta seção detalha o modelo de execução contratual, estabelecendo as rotinas e os procedimentos que deverão ser seguidos desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto, de modo a garantir a perfeita execução da contratação.

Fluxo da Execução Contratual

O modelo de execução do objeto seguirá o seguinte fluxo:

Etapa 1: Formalização da Contratação

Ação: Após a homologação da licitação, a CONTRATANTE convocará a empresa vencedora para a assinatura do Termo de Contrato.

Prazo: A assinatura deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação.

Etapa 2: Emissão da Ordem de Fornecimento

Ação: A execução do contrato se dará por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cuja inicial de dará em até 10 dias da data da assinatura contratual, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Conteúdo: Cada Ordem de Fornecimento especificará os itens, as quantidades, o local e o prazo para a entrega.

Etapa 3: Entrega do Objeto

Ação: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos pneus no local e no prazo estipulados na Ordem de Fornecimento.

Prazo Máximo: O prazo para entrega não excederá 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Documentação: A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que deverá fazer referência ao número do contrato e da Ordem de Fornecimento.

Etapa 4: Recebimento Provisório

Ação: No ato da entrega, o fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório dos pneus.

Verificação: Nesta etapa, será verificado se as quantidades e as especificações gerais dos produtos correspondem ao que foi solicitado na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal. Será feita também uma inspeção visual para identificar possíveis avarias decorrentes do transporte.

Prazo: O recebimento provisório será formalizado em até 3 (três) dias úteis após a entrega.

Etapa 5: Recebimento Definitivo

Ação: Após o recebimento provisório, o fiscal técnico realizará a verificação detalhada da conformidade dos produtos, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo.

Verificação Detalhada: Serão conferidos os seguintes itens:

Especificações Técnicas: Medidas, índices de carga e velocidade, etc.

Selo INMETRO: Presença e autenticidade do selo.

Data de Fabricação (DOT): Verificação se a data não é superior a 12 meses.

Estado de Conservação: Ausência de defeitos de fabricação ou avarias.

Prazo: O recebimento definitivo será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Rejeição: Caso seja constatada qualquer irregularidade, os produtos serão rejeitados, e a CONTRATADA será notificada para que realize a substituição imediata, sem ônus para a CONTRATANTE.

Etapa 6: Pagamento

Ação: Após o recebimento definitivo, o processo será encaminhado para o setor financeiro para a realização do pagamento.

Condição: O pagamento somente será efetuado após a atestação da conformidade da entrega e a apresentação de toda a documentação fiscal e de regularidade exigida no contrato.

Prazo: O pagamento será realizado em até 10 dias, a contar da data de atesto de conformidade da entrega.

Etapa 7: Logística Reversa

Ação: Periodicamente, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que realize a coleta dos pneus inservíveis armazenados no Almoxarifado Central.

Comprovação: A CONTRATADA deverá apresentar os Certificados de Destinação Final, comprovando o descarte ambientalmente adequado dos pneus recolhidos.

Gestão e Fiscalização

Gestor do Contrato: Será designado um gestor do contrato, responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização.

Fiscais do Contrato: Serão designados fiscais técnicos e administrativos para acompanhar a execução do contrato, atestar a conformidade das entregas, registrar ocorrências e subsidiar as decisões do gestor.

Este modelo de execução visa garantir um processo transparente, eficiente e seguro, assegurando que a CONTRATANTE receba os produtos em conformidade com o que foi contratado e que a CONTRATADA cumpra todas as suas obrigações, em especial as relacionadas à qualidade, aos prazos e à sustentabilidade.

Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”, e os Artigos 103, 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece o modelo de gestão e fiscalização do contrato, definindo os papéis, as responsabilidades e as atribuições dos agentes públicos que atuarão no acompanhamento da execução contratual, visando assegurar o seu fiel cumprimento.

A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas por representantes da Administração, especialmente designados para essa função, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é assegurar o pleno cumprimento das cláusulas contratuais, verificando a conformidade da prestação dos serviços, a qualidade, a quantidade, o tempo e o modo da execução.

Estrutura de Gestão e Fiscalização

A gestão do contrato será exercida por meio de uma estrutura composta pelos seguintes agentes, que serão formalmente designados por portaria da autoridade competente antes da execução do contrato:

Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, responsável pela coordenação e comando do processo de fiscalização.

Fiscal Técnico: Servidor com conhecimento técnico no objeto contratado, responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução técnica do fornecimento.

Fiscal Administrativo: Servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, como prazos, pagamentos e documentação.

Atribuições dos Agentes

A tabela a seguir detalha as principais atribuições de cada agente na gestão do contrato.

Agente	Atribuições Principais	Servidor
Gestor do Contrato	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo. - Atuar como interlocutor principal entre a Contratante e a Contratada. - Autorizar prorrogações, alterações e reajustes contratuais, quando cabível. - Receber e analisar os relatórios dos fiscais. - Tomar decisões para a resolução de problemas e irregularidades que ultrapassem a competência dos fiscais. - Instaurar e conduzir processos administrativos para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções. 	<p>MARCELO ALFREDO PELUSCH, matrícula 1454, Cargo: DIRETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA SMOU</p>
Fiscal Técnico	- Acompanhar a entrega dos	KLEBER SANTOS DE

	<p>materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. - Realizar o recebimento provisório do objeto, atestando a conformidade quantitativa e aparente. - Participar da comissão de recebimento definitivo, realizando a análise qualitativa dos produtos e da documentação técnica (laudos e certificados). - Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento das especificações técnicas. - Prestar apoio técnico à comissão de recebimento e ao Gestor do Contrato.</p>	<p>PAULO, MATRÍCULA 6076, cargo COORDENADOR DE OFICINA DA SMOU - Titular</p>
<p>Fiscal Administrativo</p>	<p>- Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais (entrega, apresentação de garantia, etc.). - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes de cada pagamento. - Atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo do objeto, liberando para pagamento. - Controlar o saldo contratual e a vigência do contrato. - Manter o processo administrativo do contrato devidamente instruído e organizado.</p>	<p>ANDERSON BRUNO GONCALVES, matrícula 5627, Cargo: AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO - Suplente</p>

Instrumentos de Controle e Registro

O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio dos seguintes instrumentos:

Livro de Ocorrências (ou sistema eletrônico equivalente): Onde os fiscais registrarão todas as ocorrências relevantes, comunicações, solicitações e decisões relacionadas à execução do contrato.

Relatórios de Fiscalização: Os fiscais elaborarão relatórios periódicos ou pontuais, sempre que necessário, para subsidiar as decisões do Gestor do Contrato.

Termos de Recebimento: O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados por meio de termos circunstanciados, que atestarão a conformidade (ou não conformidade) do objeto entregue.

Comunicações

Toda comunicação oficial entre a Contratante e a Contratada deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), e anexada ao processo administrativo do contrato, garantindo a rastreabilidade e a segurança das informações.

09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g", e o Art. 92, Inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios de medição e as condições de pagamento a serem aplicados na execução do contrato, definindo a forma como o objeto será aferido e remunerado.

Critérios de Medição

O objeto do contrato será medido com base nos seguintes critérios:

Unidade de Medida: A medição será realizada por unidade de pneu efetivamente entregue e definitivamente recebido pela CONTRATANTE.

Procedimento de Medição: A medição ocorrerá após cada entrega parcial, vinculada a uma Ordem de Fornecimento específica. O fiscal técnico do contrato será responsável por conferir se a quantidade de pneus entregues corresponde à quantidade especificada na Nota Fiscal e na respectiva Ordem de Fornecimento.

Formalização da Medição: A medição será formalizada por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará que os produtos foram entregues na quantidade correta e em total conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas no edital.

Base para Pagamento: A quantidade de unidades atestada no Termo de Recebimento Definitivo servirá como base para o cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA.

Critérios e Condições de Pagamento

O pagamento será processado de acordo com os seguintes critérios e condições:

Condição para o Pagamento: O pagamento está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que comprova a aceitação do objeto.

Apresentação da Nota Fiscal: Para cada parcela entregue e aceita, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal, devidamente preenchida, sem rasuras, e contendo:

O número do processo licitatório e do contrato administrativo.

A descrição detalhada dos produtos fornecidos.

Os dados bancários para o crédito do pagamento.

Regularidade fiscal: O pagamento fica condicionado à prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante a apresentação das certidões negativas de débito correspondentes. Qualquer pendência impedirá o pagamento até a sua regularização.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Não Pagamento por Produtos Rejeitados: Não haverá qualquer tipo de pagamento ou ressarcimento por produtos que sejam rejeitados pela fiscalização por não atenderem às especificações do contrato. A substituição dos itens rejeitados deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Os critérios de medição e pagamento aqui estabelecidos visam garantir que a Administração Pública remunere apenas os produtos que foram efetivamente entregues e que atendem a todos os requisitos de qualidade e conformidade. Este modelo assegura o bom uso dos recursos públicos, confere previsibilidade ao fluxo de pagamentos e estabelece uma base clara e objetiva para a relação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada no respectivo contrato, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Ponta Porã para o exercício vigente.

9.1 DA CESSÃO DE CRÉDITO

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 102, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos procedimentos para a cessão de créditos contratuais, esta cláusula estabelece as condições para tal operação.

Admissibilidade da Cessão de Crédito

a) Vedação à Cessão do Contrato: É expressamente vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, de seus direitos e obrigações, a não ser nos casos de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, e desde que mantidas todas as condições de habilitação.

b) Permissão para a Cessão de Crédito: Será admitida a cessão dos créditos decorrentes deste contrato, ou seja, o direito de receber os pagamentos futuros, desde que a operação seja previamente e formalmente comunicada à CONTRATANTE.

Condições para a Efetivação da Cessão

Para que a cessão de crédito produza efeitos perante a CONTRATANTE, deverão ser observadas as seguintes condições cumulativas:

a) Comunicação Prévia e Formal: A CONTRATADA (Cedente) deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, por meio de ofício protocolado, sua intenção de ceder os créditos, informando os dados completos da instituição financeira ou do fundo de investimento (Cessionário) para o qual os créditos serão cedidos.

b) Apresentação do Termo de Cessão: Deverá ser apresentada à CONTRATANTE uma via do instrumento, público ou particular, que formalizou a cessão do crédito, para fins de registro e anotação no processo administrativo.

c) Manutenção das Obrigações Contratuais: A cessão do crédito **não altera, em nenhuma hipótese, a natureza da obrigação da CONTRATADA** de executar o objeto do contrato em sua totalidade, nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais.

d) Manutenção da Relação Contratual: A relação jurídica contratual, para todos os fins (fiscalização, aplicação de sanções, notificações, etc.), permanecerá exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA (Cedente). O Cessionário (quem recebe o crédito) não se torna parte do contrato administrativo.

Procedimento de Pagamento

a) Alteração da Domicílio Bancário: Após o recebimento da comunicação formal e do termo de cessão, a CONTRATANTE realizará os pagamentos futuros diretamente na conta bancária indicada pelo Cessionário, desde que todas as demais condições para o pagamento (medição, ateste, regularidade fiscal) tenham sido cumpridas pela CONTRATADA.

b) Retenções e Compensações: A CONTRATANTE se reserva o direito de reter ou compensar dos pagamentos a serem efetuados ao Cessionário quaisquer valores devidos pela CONTRATADA, como multas, glosas ou indenizações, conforme previsto no Art. 102, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DO REAJUSTE (ARTIGO 92, INCISO V DA Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso LVIII, e o Art. 92, Inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios e a periodicidade para o reajuste dos preços contratuais, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência.

O reajuste em sentido estrito aplica-se a contratos de fornecimento de bens, como o presente, e não se confunde com a repactuação, aplicável a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice de correção monetária, para compensar os efeitos da variação inflacionária ocorrida no período.

Periodicidade e Data-Base

O reajuste dos preços terá periodicidade de 12 (doze) meses.

A data-base para a contagem do prazo para o primeiro reajuste será a data do orçamento que serviu de base para a elaboração da proposta de preços da Administração para o certame licitatório, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar. Esta definição está em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece que o marco inicial para o reajuste é a data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

Índice de Reajuste

Para o reajuste dos preços, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Justificativa do Índice

A escolha do IPCA se justifica por ser o índice oficial de inflação do país, amplamente utilizado em contratos administrativos e por refletir a variação de preços de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, sendo, portanto, aderente ao objeto da presente contratação.

Procedimento

O reajuste não é automático e deverá ser formalizado por meio de apostilamento ao contrato, precedido de:

Solicitação da Contratada: A parte interessada deverá solicitar formalmente o reajuste, apresentando a memória de cálculo correspondente, demonstrando a variação do índice desde a data-base.

Análise da Administração: A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

Apostilamento: Uma vez aprovado, o reajuste será formalizado por simples apostilamento ao contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, para registrar a aplicação do índice de correção monetária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h", e o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece a forma de seleção do fornecedor, o critério de julgamento das propostas e os demais elementos que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Forma de Seleção do Fornecedor

a) Modalidade: A seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO**, em sua **forma ELETRÔNICA**, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XLI, e o Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de um bem e serviço comum.

b) Rito Procedimental: O processo seguirá o rito comum estabelecido, conforme previsto no **Art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que, de forma convergente, facultam à Administração, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, a possibilidade de a fase de Habilitação anteceder as fases de Apresentação de Propostas e Julgamento.

Critério de Julgamento da Proposta

a) Fundamentação e Definição: Com fundamento no Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Conforme definido e justificado no Estudo Técnico Preliminar, a licitação será dividida em 24 (vinte e quatro) itens, permitindo que diferentes fornecedores possam competir em cada item individualmente. O critério de menor preço por item maximiza a competitividade e permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada produto específico, sem que o preço de um item influencie o de outro.

Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação, apresentarem o menor preço para cada um dos itens licitados.

b) **Composição:** A licitação será em 24 itens, pois apresenta características que justificam o parcelamento do objeto, conforme os critérios estabelecidos pela legislação e jurisprudência.

Modo de Disputa

O modo de disputa será o **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão seus lances por meio de propostas e, em seguida, terão a oportunidade de ofertar lances sucessivos e decrescentes em sessão pública eletrônica, até a proclamação do vencedor de cada item.

Análise e Classificação das Propostas

A análise das propostas será realizada em duas etapas principais:

Análise de Conformidade: A Administração verificará se a proposta de menor preço para cada item está em conformidade com todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência. Propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas serão desclassificadas para o respectivo item.

Análise de Exequibilidade:

a) **Preços Inexequíveis:** Não serão aceitas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que se revelem manifestamente inexequíveis, conforme critérios a serem definidos no Edital.

b) **Preços Máximos:** Os preços unitários ofertados pelas licitantes não poderão ser superiores aos preços unitários de referência estimados pela Administração e detalhados na Planilha de Pesquisa de Preços anexa a este Termo de Referência. Propostas com valores superiores serão desclassificadas.

c) **Crítérios de Desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para a disputa final entre os empatados e, sucessivamente, os critérios de preferência para empresas que invistam em equidade de gênero e para empresas estabelecidas no Estado ou no Município.

Após a análise, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor para cada item, sendo adjudicado o objeto ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa (menor preço), desde que atendidos todos os requisitos.

11.1 DA HABILITAÇÃO

Procedimento de Habilitação

O procedimento de habilitação ocorrerá após a fase de julgamento das propostas, em conformidade com o rito procedimental comum estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Apenas a documentação da licitante classificada em primeiro lugar em cada item será analisada.

O fluxo do procedimento será o seguinte:

1. Julgamento das Propostas: Após a fase de lances, serão classificadas as propostas por ordem de preço, da menor para a maior.

2. Análise da Documentação: A Administração convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a sua documentação de habilitação.

3. Verificação: Será verificado o atendimento de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4. Habilitação ou Inabilitação:

Se a documentação estiver em conformidade, a licitante será declarada habilitada e, conseqüentemente, vencedora do item.

Se houver alguma irregularidade, a licitante será inabilitada, e a Administração convocará a próxima classificada (segundo lugar) para análise de sua documentação, e assim sucessivamente, até que uma licitante que atenda a todas as exigências seja habilitada.

A proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma on-line, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, a agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os documentos previstos no Projeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

As informações de habilitação serão divididas em:

I - JURÍDICA:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o Agente de Contratação poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

II – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a

regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declaração atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não realiza proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no

edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será seguida da apresentação da seguinte documentação:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

Tratando-se de empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social somente, e deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

Tratando-se de empresas constituídas há mais de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.

Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações.

Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

Tratando-se de Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício, em fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

Tratando-se de Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda), deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício. Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

$$LG = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)} + ANC \text{ (Ativo Não Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Geral}}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) nos índices.

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo interessado. (Artigo 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Garantia da Proposta - Especificação da garantia de participação (artigo 58 e parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021)

Fundamentação: Com fundamento no Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a complexidade e o valor estimado da presente contratação, será exigida das licitantes a apresentação de garantia de proposta como condição de participação no certame.

Justificativa da Exigência: A exigência de garantia de proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade e a fidedignidade das propostas apresentadas, mitigando o risco de propostas inexequíveis ou de desistência da licitante vencedora após a fase de lances, o que poderia causar atrasos significativos e prejuízos à Administração na contratação dos materiais.

Valor e Modalidade da Garantia

a) Valor: A garantia de proposta deverá ser no valor de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

b) Modalidades Aceitas: A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

Caução em dinheiro;

Seguro-garantia (validade igual ou superior ao da proposta)

Fiança bancária (validade igual ou superior ao da proposta)

Procedimento de Apresentação

a) Comprovação: A licitante deverá, juntamente com os demais documentos de habilitação, inserir no sistema eletrônico o comprovante de prestação da garantia (recibo da caução, apólice do seguro-garantia ou carta de fiança bancária).

b) Condição de Habilitação: A não apresentação da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ou em modalidade diversa das previstas, implicará a inabilitação imediata da licitante.

Execução e Liberação da Garantia

a) Execução da Garantia: A garantia de proposta será executada em favor da Administração, revertendo-se o seu valor integral como multa, nas seguintes hipóteses:

Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato sem justa causa.

Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida para a contratação ou a garantia de execução contratual no prazo estabelecido.

b) Liberação da Garantia:

Para a licitante vencedora, a garantia de proposta será liberada imediatamente após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual.

Para as demais licitantes, a garantia será liberada imediatamente após a assinatura do contrato com a vencedora ou após o encerramento do processo licitatório, em caso de fracasso ou revogação.

A empresa que optar por realizar a caução através de depósito bancário deverá encaminhar e-mail para edita@pontapora.ms.gov.br solicitando as informações para realização do depósito.

A licitante tida como vencedora da presente licitação poderá fazer uso da caução de que trata este subitem, quando da formalização da garantia contratual.

IV - TÉCNICA:

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a capacidade técnica da licitante, indispensável para garantir a execução satisfatória do objeto, será comprovada por meio da apresentação dos documentos descritos nos subitens a seguir, que demonstram sua aptidão técnico-operacional.

Qualificação Técnico-Operacional (Aptidão da Empresa)

A qualificação técnico-operacional visa garantir que a empresa licitante possui a experiência e a estrutura necessárias para cumprir o objeto do contrato de forma satisfatória. Conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências devem ser proporcionais, pertinentes e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, evitando restrições indevidas à competitividade.

Para a contratação de fornecimento de pneus, a documentação de qualificação técnico-operacional deve focar na comprovação da capacidade da empresa em fornecer produtos com as especificações corretas, em grande quantidade e de forma contínua.

a) Documentação Exigível:

a.1) Capacidade técnica:

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica) com Comprovação de aptidão mediante apresentação de no mínimo 50% da quantidade licitada do item a qual irá participar, emitidos por empresas de direito público ou privado (quando privado assinado com firma reconhecida) comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovados pela sua Nota Fiscal.

a.2) Instalações e Equipamentos: A licitante deverá apresentar Declaração de Instalações e Equipamentos, assinada por seu representante legal, atestando que possui a infraestrutura física e logística adequada para a execução do contrato, incluindo:

Estrutura de Armazenamento: Local apropriado para o armazenamento dos pneus, garantindo sua integridade e preservação da qualidade até a entrega.

Estrutura Logística: Capacidade para realizar as entregas de forma parcelada, no prazo e no local estipulados pela CONTRATANTE.

Observações Importantes

Não serão aceitos atestados emitidos em nome de consórcios, a menos que a licitante tenha participado do consórcio na condição de líder ou com responsabilidade solidária.

A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a conformidade das informações prestadas, inclusive contatando as empresas emitentes dos atestados.

A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, ou a sua apresentação em desacordo com o estabelecido, implicará a inabilitação da licitante.

Fundamentação Legal

As exigências de qualificação técnico-operacional aqui estabelecidas estão em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visam, exclusivamente, garantir a fiel execução do contrato, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Regras para a Apresentação:

Serão aceitos o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos, desde que referentes a contratos executados simultaneamente.

O atestado deverá conter a identificação clara da pessoa jurídica emitente (nome, CNPJ, endereço) e do seu representante legal que o assina.

A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a conformidade das informações apresentadas no atestado

Vistoria (artigo 63 §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal n. 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a vistoria como medida excepcional e devidamente justificada, esta seção apresenta a fundamentação para a dispensa da exigência de vistoria no presente processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de pneus.

Da Dispensa da Vistoria

a) Dispensa: Para a presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a realização de vistoria técnica prévia no local de entrega dos materiais.

b) Justificativa da Dispensa:

Natureza do Objeto: Fornecimento de Bens Padronizados

O objeto da licitação é o fornecimento de bens (pneus), e não a prestação de serviços ou a execução de obras. Os pneus são produtos padronizados, cujas características técnicas (medidas, índices de carga, etc.) são objetivamente definidas e especificadas no Termo de Referência. A formulação da proposta de preços pela licitante depende exclusivamente da cotação desses produtos no mercado, e não do conhecimento prévio de particularidades do local de entrega ou de qualquer outra condição específica da CONTRATANTE.

Inexistência de Complexidade Logística que Justifique a Vistoria

O local de entrega dos pneus será o Almoxarifado Central da Prefeitura, um local de fácil acesso e com estrutura adequada para o recebimento de mercadorias. Não há qualquer complexidade logística, geográfica ou de infraestrutura que demande uma visita prévia da licitante para a elaboração de sua proposta. As informações sobre o

local de entrega são claras e suficientes para que a licitante possa cotar os custos de frete, se aplicável.

Suficiência das Informações Contidas no Edital

O Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, contêm todas as informações necessárias e suficientes para que as licitantes possam elaborar suas propostas de forma completa e precisa. A descrição detalhada dos 24 itens, com suas respectivas especificações e quantidades, elimina qualquer necessidade de inspeção visual ou levantamento de informações in loco.

Ampliação da Competitividade

A exigência de vistoria, neste caso, se configuraria como uma restrição desnecessária e indevida à competitividade, em desacordo com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A obrigatoriedade de deslocamento até o município para uma simples visita burocrática poderia onerar excessivamente as licitantes, especialmente as de outras localidades, e desestimular a participação no certame, o que seria prejudicial ao interesse público de obter a proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, e considerando que a vistoria é uma medida excepcional, a sua dispensa no presente caso é plenamente justificada. A natureza do objeto, a ausência de complexidade logística e a suficiência das informações do edital tornam a vistoria um ato desnecessário, que apenas serviria para restringir a competitividade do certame. A Administração garante, por meio de um Termo de Referência claro e detalhado, que todas as licitantes tenham as mesmas condições de formular suas propostas, assegurando a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa.

Da Declaração de Conhecimento das Condições

a) Exigência da Declaração: Em substituição à vistoria, e como condição obrigatória para a participação no certame, a licitante deverá apresentar uma **Declaração Formal de Pleno Conhecimento do Objeto e das Condições de Execução**.

b) Conteúdo da Declaração: A declaração, a ser apresentada juntamente com a proposta, deverá atestar que a licitante:

Analisou minuciosamente todo o conteúdo do Edital, deste Termo de Referência e de seus anexos.

Tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições e obrigações que possam, de qualquer forma, influenciar no custo e na execução do objeto.

Assume total responsabilidade pela formulação de sua proposta, não podendo, futuramente, invocar o desconhecimento de qualquer detalhe como motivo para se eximir de suas obrigações ou para pleitear acréscimos de valor.

c) Efeito da Declaração: A apresentação desta declaração transfere formalmente à licitante a responsabilidade de ter analisado todas as informações fornecidas, protegendo a Administração de futuras alegações de que o edital era omissivo ou incompleto.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i", e o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, esta seção apresenta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Metodologia da Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de uma abrangente pesquisa de mercado, cujos resultados estão consolidados no documento "Mapa de Preços". A metodologia adotada para a composição do preço de referência seguiu as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e envolveu a coleta de preços de diversas fontes, incluindo:

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consulta aos portais Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras do Governo Federal.

Pesquisa direta com fornecedores, por meio de cotações formais com empresas do ramo.

Mídia especializada e sítios eletrônicos de domínio amplo.

Para cada um dos itens, foi calculada a média aritmética dos preços coletados, resultando em um valor de referência que reflete a realidade do mercado atual. Esta abordagem garante uma estimativa robusta, transparente e que mitiga os riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

Estimativa de Valor da Contratação

A tabela a seguir detalha a estimativa de valor para cada item, consolidando a quantidade necessária, o preço unitário médio apurado e o valor total por item. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.569.348,39 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)**.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU - 175/70 R 14	UN	333	703,94	234.412,02
2	PNEU - 205/65 R 15	UN	26	912,18	23.716,68
3	PNEU - 205/60 R 16	UN	43	892,03	38.357,29



4	PNEU - 175/70 R 13	UN	12	486,69	5.840,28
5	PNEU - 275/80 R 22,5	UN	24	2.259,47	54.227,28
6	PNEU - 130/70 R 17	UN	4	650,99	2.603,96
7	PNEU - 295/80 R 22,5	UN	328	2.468,58	809.694,24
8	PNEU - 185/70 R 14	UN	15	593,40	8.901,00
9	PNEU - 245/70 R 16	UN	78	1.185,95	92.504,10
10	PNEU - 225/70 R 16	UN	104	1.359,13	141.349,52
11	PNEU - 17.5X25	UN	187	6.359,88	1.189.297,56
12	PNEU - 1400X24	UN	108	5.627,50	607.770,00
13	PNEU - 18.4 R 30	UN	33	7.408,38	244.476,54
14	PNEU - 185/60 R 15	UN	18	583,83	10.508,94
15	PNEU - 205/60 R16	UN	5	884,24	4.421,20
16	PNEU - 185 R 14	UN	5	570,47	2.852,35
17	PNEU - 235/75 R 17,5	UN	24	1.358,43	32.602,32
18	PNEU - 7.50 R 16	UN	13	1.221,86	15.884,18
19	PNEU - 225/75 R 16	UN	4	1.273,16	5.092,64
20	PNEU - 215/65 R 16	UN	4	882,31	3.529,24
21	PNEU - 120/80 R 18	UN	49	479,00	23.471,00
22	PNEU - 110/90 R 17	UN	6	524,48	3.146,88
23	PNEU - 90/90 R 21	UN	31	450,75	13.973,25
24	PNEU - 90/90 R 18	UN	2	357,96	715,92
TOTAL					3.569.348,39

Documentação de Suporte

A pesquisa de preços detalhada, incluindo as fontes consultadas para cada item, está documentada no arquivo anexo com os levantamentos, memórias de cálculos e mapa de preço, que serve como anexos e principais documentos de suporte para esta estimativa de valor.

A estimativa de valor apresentada foi construída com base em uma pesquisa de mercado ampla e diversificada, refletindo os preços praticados atualmente. O valor total de **R\$ 3.569.348,39** é considerado justo e adequado para a contratação, servindo como parâmetro para o julgamento das propostas no futuro certame e assegurando que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa. (Artigo 23 da Lei 14.133/2021).

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as regras para a apresentação das propostas, esta seção define a forma e o conteúdo obrigatório da Proposta de Preço a ser apresentada pelas licitantes.

Forma de Apresentação

a) Envio Eletrônico: A proposta de preço deverá ser cadastrada e enviada de forma exclusivamente eletrônica, em campo próprio do sistema de licitações

(www.comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos no Edital para a abertura da sessão pública.

b) Anexo da Proposta Detalhada: Além do cadastramento dos preços no sistema, a licitante deverá anexar sua proposta comercial detalhada, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal ou procurador.

Conteúdo Obrigatório da Proposta

A proposta de preço deverá, sob pena de desclassificação, conter as seguintes informações:

a) Identificação da Licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

b) Identificação da Licitação: Número do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo.

c) Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

d) Planilha de Preços: A proposta deverá conter uma planilha de preços, conforme o modelo anexo, do item que a licitante desejar disputar.

Declaração de Inclusão de Custos: A proposta deverá conter uma declaração expressa de que nos preços unitários ofertados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a completa execução do objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas.

Erros de Preenchimento: A apresentação de proposta em desacordo com este modelo, ou que contenha erros que impossibilitem a sua correta avaliação, poderá levar à desclassificação da licitante, a critério da comissão de licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X E XI E XIV)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 92, Incisos X, XI e XIV, e o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

Obrigações de Gestão e Fiscalização

a) Designar a Equipe de Gestão: Designar formalmente, por meio de portaria, o gestor e os fiscais (técnico e administrativo) do contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

b) Exercer a Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar, de forma diligente e contínua, a execução do contrato, registrando em processo próprio todas as ocorrências, determinações e comunicações relacionadas ao objeto.

c) Prestar Informações: Fornecer à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados para a perfeita execução do contrato.

d) Facilitar a Execução: Permitir e facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências da Prefeitura para a execução dos serviços de entrega, desde que previamente agendado.

e) Realizar o Recebimento: Disponibilizar servidor responsável para acompanhar o recebimento dos materiais.

f) Notificar Ocorrências: Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha, defeito ou irregularidade verificada na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Obrigações de Pagamento

a) Efetuar o Pagamento: Realizar o pagamento à CONTRATADA no valor e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições de medição e faturamento.

b) Analisar a Documentação: Analisar e atestar as notas fiscais e a documentação de faturamento nos prazos definidos, comunicando à CONTRATADA eventuais glosas ou incorreções para que sejam sanadas.

Obrigações Sancionatórias

a) Aplicar Sanções: Notificar a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos contratuais e, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação.

O cumprimento destas obrigações pela CONTRATANTE é condição essencial para a boa e regular execução do objeto pela CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII, e o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

Obrigações Gerais e de Gestão

a) Executar Fielmente o Contrato: Cumprir todas as cláusulas do contrato e as especificações deste Termo de Referência, empregando a máxima diligência e os melhores recursos técnicos para a sua execução.

b) Designar Preposto: Indicar formalmente um preposto, que será o ponto de contato oficial com a fiscalização da CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, resolver pendências e tomar as decisões necessárias para a boa execução do contrato.

c) Manter as Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa alterá-las.

Obrigações Relativas ao Fornecimento

a) Cumprir os Prazos de Entrega: Realizar a entrega dos materiais autorizados no prazo acordado.

b) Garantir a Qualidade: Fornecer os bens que atendam rigorosamente às especificações legais.

c) Logística Segura: Utilizar veículos de transporte adequados, seguindo todas as normas de segurança aplicáveis.

Obrigações Fiscais, Trabalhistas e de Segurança

a) Responsabilidade por Encargos: Assumir total responsabilidade por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato. O inadimplemento dessas obrigações não poderá ser transferido à CONTRATANTE.

b) Segurança do Trabalho: Fornecer a todos os seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantir que eles sigam todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade.

c) Responsabilidade por Danos: Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo danos ambientais, acidentes de trabalho por fornecimento não conforme.

Obrigações de Faturamento e Documentação

a) Emitir Documentação Correta: Apresentar a documentação de faturamento (nota fiscal e comprovantes de entrega) de forma correta e nos prazos estabelecidos, em conformidade com as entregas efetivamente realizadas.

b) Aceitar as Condições de Pagamento: Submeter-se aos critérios de medição e às condições de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Fundamentação: Em conformidade com os Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do contrato, ou qualquer outra conduta que infrinja as cláusulas contratuais ou as normas legais, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

Das Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, passível de sanção, toda ação ou omissão da CONTRATADA que resulte em:

- a) Inexecução Parcial do Contrato:** Descumprimento de qualquer cláusula contratual, especificação técnica, prazo ou obrigação acessória.
- b) Inexecução Parcial com Grave Dano:** Descumprimento que, pela sua natureza, cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Inexecução Total do Contrato:** Abandono completo da execução do objeto.
- d) Atraso Injustificado:** Atraso na entrega do objeto ou no cumprimento de prazos intermediários sem justificativa aceita pela Administração.
- e) Fraude ou Declaração Falsa:** Apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, ou prática de qualquer ato fraudulento na execução do contrato.
- f) Comportamento Inidôneo:** Prática de atos que demonstrem que a empresa não possui idoneidade para contratar com a Administração.

Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações acima, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência: Sanção aplicada por escrito para infrações de natureza leve, decorrentes de inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa: Sanção de natureza pecuniária, a ser aplicada conforme os percentuais e as condições abaixo:

Multa de Mora: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% (dez por cento) deste valor. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.

Multa Compensatória por Inexecução Parcial: De 5% a 15% sobre o valor total anual do contrato, a depender da gravidade da infração.

Multa Compensatória por Inexecução Total: De 15% a 30% sobre o valor total anual do contrato.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Sanção que impede a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção (Município de Ponta Porã), pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Aplicável nos casos de inexecução parcial com grave dano, inexecução total ou atraso injustificado que enseje a rescisão.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Sanção mais grave, que impede a CONTRATADA de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública (todos os entes federativos), pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos. Aplicável nos casos de fraude, declaração falsa ou comportamento inidôneo.

Procedimento para Aplicação das Sanções

a) Processo Administrativo: Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração de processo administrativo específico, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação.

b) Dosimetria da Pena: Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração:

A natureza e a gravidade da infração.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para a Administração.

A reincidência da CONTRATADA.

c) Execução da Multa: O valor da multa, após a decisão administrativa definitiva, será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, se for o caso, da garantia contratual. Se insuficientes, o valor remanescente será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

Disposições Gerais

a) Cumulatividade: As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais (advertência, impedimento, declaração de inidoneidade).

b) Reparação de Danos: A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos ou prejuízos causados à Administração.

Esta estrutura garante que o processo sancionatório seja conduzido com total respeito à lei, de forma justa e proporcional, conferindo à Administração as ferramentas necessárias para coibir e punir o descumprimento contratual.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (artigo 4º da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Análise da Aplicação dos Benefícios

Para a presente licitação, foram analisados os seguintes benefícios previstos na legislação:

Da Cota Reservada (Art. 48, III, da LC 123/2006)

Em conformidade com o Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de não aplicação da cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando a medida não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, esta seção apresenta a fundamentação para a **não aplicação da cota reservada** no presente processo licitatório.

Justificativa para a Não Aplicação:

Risco de Prejuízo ao Conjunto do Objeto e à Economicidade

O objeto da licitação, embora dividido em 24 itens, representa uma demanda consolidada e de grande volume (1.456 pneus), com um valor total estimado em R\$ 3.569.348,39. A principal estratégia para alcançar a economicidade é o ganho de escala, incentivando a participação de grandes distribuidores e fabricantes que

possuem maior poder de negociação junto à indústria e, conseqüentemente, podem oferecer preços mais competitivos.

A criação de uma cota reservada, com uma disputa restrita a ME/EPP, poderia resultar em preços mais elevados para os itens dessa cota, em comparação com os preços que seriam obtidos na ampla concorrência. Isso ocorreria porque as ME/EPP, em geral, não possuem o mesmo poder de compra e as mesmas condições comerciais dos grandes players do mercado. Tal cenário representaria um prejuízo ao conjunto do objeto, pois a Administração estaria pagando mais caro por uma parte dos produtos, em detrimento do princípio da economicidade.

Natureza do Mercado de Pneus

O mercado de pneus é caracterizado pela atuação de grandes fabricantes e distribuidores, que operam com margens de lucro reduzidas e ganham na escala de vendas. A pulverização da compra, por meio de uma cota reservada, fragmentaria a demanda e reduziria o interesse desses grandes fornecedores, que são essenciais para garantir a competitividade e a obtenção de preços vantajosos para a Administração.

Garantia da Ampla Competitividade

A não aplicação da cota reservada, neste caso específico, não impede a participação de ME/EPP. Pelo contrário, elas podem e devem participar da disputa pela totalidade dos itens, em igualdade de condições com os demais licitantes, e ainda se beneficiam do direito de preferência como critério de desempate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

A opção pela ampla concorrência para todos os itens, sem a reserva de cota, visa maximizar a competitividade e garantir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada um dos 24 itens, independentemente do porte da empresa vencedora.

Diante do exposto, a não aplicação da cota reservada para ME/EPP é a medida que melhor atende ao interesse público nesta contratação. A estratégia de priorizar o ganho de escala em um mercado de grandes volumes é fundamental para garantir a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. A competitividade está assegurada pela participação de empresas de todos os portes na disputa pela totalidade do objeto, com a manutenção do direito de preferência para as ME/EPP como mecanismo de fomento a esse segmento.

Dos Benefícios Mantidos para ME e EPP

Apesar da não aplicação da cota reservada, todos os demais benefícios previstos na legislação serão integralmente aplicados na presente licitação, com destaque para:

Direito de Preferência (Empate Ficto): Conforme o Art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, haverá empate ficto sempre que as propostas apresentadas por ME/EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (desde que esta não seja de outra ME/EPP). Nestes casos, a ME/EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar uma nova proposta, inferior à do vencedor, para sagrar-se vencedora do item.

Prioridade de Contratação para Sediadas Local ou Regionalmente: Em caso de empate (após a aplicação do critério de desempate do empate ficto), será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da lei.

Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia: As ME/EPP que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no momento da habilitação terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida regularização.

A Administração opta por não aplicar a cota reservada por entender que o parcelamento por item já cumpre de forma mais eficiente o objetivo de ampliar a participação das ME/EPP, garantindo, ao mesmo tempo, a manutenção de todos os demais direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como o direito de preferência no empate ficto e a regularização fiscal tardia.

18. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Fundamentação: Em conformidade com o Art. 14 e o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a isonomia, a moralidade e a impessoalidade no processo licitatório, não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, nem participar como subcontratada, as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em qualquer uma das seguintes condições:

Impedimentos Gerais

a) Autor do Projeto: O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bem a ele relacionado.

b) Vínculo com Agentes Públicos: Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) Dirigente ou Agente Público do Órgão: Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) Empresas em Situação Irregular: Empresas que se encontrem sob declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar, ou suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

e) Situação de Falência ou Recuperação: Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação não homologado em juízo.

f) Consórcios e Cooperativas: Empresas organizadas em consórcio ou cooperativas, salvo disposição em contrário no Edital. *(Nota: Manter esta vedação se for a decisão da Administração. A lei permite, mas a Administração pode vedar se justificado).*

g) Empresas Estrangeiras: Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Declaração Obrigatória

a) Declaração de Desimpedimento: A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, uma **Declaração de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento** listadas acima, e de que cumpre todas as exigências de habilitação do Edital.

b) Responsabilidade: A apresentação de declaração falsa em qualquer fase do processo implicará a desclassificação da licitante ou a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo a declaração de inidoneidade.

A participação de qualquer empresa que se enquadre nas vedações acima resultará em sua desclassificação imediata do certame, em qualquer fase em que a irregularidade for constatada.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS E DE INTEGRIDADE:

Fundamentação: Em observância aos princípios da moralidade, da probidade administrativa, da transparência e da boa-fé, que regem as contratações públicas conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as diretrizes da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), esta cláusula estabelece os padrões éticos e de integridade que deverão ser observados pela CONTRATADA durante todo o processo licitatório e a execução do contrato.

Compromisso com a Ética

a) Declaração de Integridade: Ao apresentar sua proposta, a licitante declara que conduz seus negócios de forma ética, íntegra e transparente, e que não compactua com práticas de corrupção, fraude, conluio ou qualquer outra forma de ato lesivo contra a Administração Pública.

b) Conhecimento da Legislação: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, e se compromete a cumpri-las integralmente.

Vedações e Condutas Proibidas

É expressamente vedado à CONTRATADA, a seus dirigentes, empregados, prepostos ou subcontratados:

a) Oferecer Vantagens Indevidas: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida (dinheiro, presentes, favores, etc.) a agente público ou a pessoa a ele relacionada, com o objetivo de influenciar qualquer ato relacionado à licitação ou ao contrato.

b) Fraudar a Licitação: Praticar qualquer ato que vise frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório.

c) Dificultar a Fiscalização: Criar, de modo fraudulento ou irregular, qualquer tipo de embaraço ou dificuldade à atividade de investigação ou fiscalização dos órgãos de controle ou da própria CONTRATANTE.

d) Conflito de Interesses: Manter, durante a execução do contrato, qualquer relação de negócio ou familiar com agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão do contrato, que possa caracterizar conflito de interesses.

Canal de Denúncias e Consequências

a) Dever de Comunicação: A CONTRATADA tem o dever de comunicar imediatamente à CONTRATANTE ou aos órgãos de controle competentes qualquer indício de ato ilícito ou de violação a esta cláusula de que tenha conhecimento.

b) Consequências da Violação: A violação de qualquer um dos padrões éticos aqui estabelecidos será considerada falta grave e ensejará a aplicação das mais severas sanções previstas na legislação, incluindo a rescisão unilateral do contrato e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

O cumprimento destes padrões é condição essencial para o estabelecimento e a manutenção da relação contratual com o Município.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fundamentação: Em cumprimento ao disposto no Art. 18, § 1º, Inciso II, e no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), esta seção demonstra a compatibilidade da despesa a ser contratada com o orçamento vigente e as projeções para os exercícios futuros.

Alinhamento com o Planejamento e com o PCA 2026

A contratação ora pretendida encontra-se devidamente prevista no PCA 2026, publicado pela Prefeitura de Ponta Porã, como ação inserida no mês de NOVEMBRO do presente exercício, sob a denominação “GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL”.

O PCA, enquanto instrumento de governança e racionalização das contratações públicas, tem por finalidade assegurar que as aquisições e contratações estejam alinhadas:

- às metas do Plano de Governo Municipal;
- aos objetivos estratégicos do PPA 2026–2029;
- e às diretrizes operacionais da LDO e LOA 2026.

Consulta pública:

O PCA 2026 pode ser acessado integralmente em:
<https://pontapora.ms.gov.br/v2/wp-content/uploads/2026/01/PCACONSOLIDADO2026202601.pdf>

O registro da presente contratação no PCA reforça sua aderência à gestão matricial de manutenção da frota municipal, que busca otimizar recursos, promover planejamento integrado e garantir transparência e rastreabilidade das despesas com pneus - insumo essencial à execução das políticas públicas e à manutenção da frota de serviços essenciais (saúde, obras, educação e limpeza urbana).

Adequação Orçamentária e Financeira

Em observância a Lei nº 14.133/2021 e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), verifica-se que a despesa está integralmente compatível com o orçamento vigente, devidamente consignada nas seguintes dotações da Lei Orçamentária Anual de 2026:

ANO	LEI	PUBLICAÇÃO
2026/2029	PPA 2026-2029 LEI N. 4.721, DE 16 DE DEZEMBRO	17/12/2025

	DE 2025				
2026	LDO LEI N. 4.686, DE 21 DE JULHO DE 2025				22/07/2025
2026	LOA LEI N. 4.722, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025				17/12/2025
IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA					
Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos	Ficha	Valor
05.01	15.451.0063.2009	33.90.30	1.500.0000	042	R\$ 3.569.348,39

Projeção para Exercícios Futuros

a) Prorrogação Contratual: A despesa é compatível com a possibilidade de prorrogação prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com previsão de recursos nos orçamentos subsequentes.

b) Compatibilidade com PPA e LDO: A presente despesa está alinhada com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, que preveem a manutenção das atividades finalísticas do Município e a operacionalização de sua estrutura administrativa.

c) Apostilamento de Dotações: Nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, eventual atualização de dotações orçamentárias será formalizada por apostila, dispensando termo aditivo.

Autorização e Governança Orçamentária

A autorização de despesa foi emitida pelo Ordenador de Despesas competente, que atestou a existência de disponibilidade financeira e a conformidade da despesa com o orçamento público. A gestão orçamentária será monitorada de forma integrada entre:

- Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pela execução orçamentária e financeira;
- Secretaria Municipal de Administração, responsável pela instrução processual, gestão contratual e suporte administrativo à execução;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; responsável pelo acompanhamento do consumo e da logística de máquinas e equipamentos vinculados à infraestrutura urbana; e
- Gestores e fiscais designados, que monitorarão a conformidade, a rastreabilidade de consumo e a observância das metas de eficiência.

Conclusão do Item

A aquisição de pneus, encontra-se plenamente prevista no PCA 2026, devidamente alinhada ao PPA, LDO e LOA, e conta com recursos orçamentários assegurados para sua execução. Dessa forma, o contrato poderá ser formalizado sem risco de desequilíbrio orçamentário, garantindo o cumprimento dos princípios do planejamento, legalidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Síntese do Processo

O presente processo licitatório, que visa a aquisição de pneus em especificações distintas para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, foi meticulosamente planejado para atender aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e sustentabilidade, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) foram elaborados com base em uma análise aprofundada da necessidade da Administração, das condições de mercado e das melhores práticas de gestão pública. A seguir, destacam-se os pontos-chave que fundamentam a contratação:

Principais Conclusões

Necessidade Inquestionável: A aquisição dos pneus é uma medida crítica e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais (saúde, educação, segurança, etc.), a segurança dos servidores e da população, e o cumprimento de normas legais de trânsito.

Solução Mais Vantajosa: A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item e entrega parcelada, demonstrou ser a solução mais vantajosa. Esta estratégia combina o ganho de escala de uma compra consolidada com a flexibilidade operacional e financeira da entrega sob demanda, otimizando o fluxo de caixa e reduzindo custos de armazenamento.

Economicidade Assegurada: A ampla pesquisa de mercado, que resultou em um valor estimado, e a estratégia de parcelamento do objeto em itens visam maximizar a competitividade e atrair um grande número de fornecedores, garantindo a obtenção de preços justos e econômicos para a Administração.

Qualidade e Segurança Garantidas: Os requisitos de qualificação técnica, as especificações detalhadas dos produtos (incluindo certificação INMETRO e data de fabricação recente) e a garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação asseguram que a Prefeitura receberá produtos de alta qualidade, que oferecem segurança e durabilidade.

Compromisso com a Sustentabilidade: A contratação incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, com destaque para a exigência de logística reversa obrigatória para o descarte ambientalmente adequado dos pneus inservíveis e a preferência por pneus com maior eficiência energética. Esta medida alinha a aquisição aos objetivos do desenvolvimento nacional sustentável.

Encaminhamento:

Diante de todo o exposto, e com base na análise técnica, econômica e jurídica realizada, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a aquisição de pneus, por se tratar de uma medida legal, necessária, vantajosa e que atende plenamente ao interesse público.

A aprovação deste planejamento e a subsequente publicação do edital são passos fundamentais para que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS possa continuar a servir à sua comunidade com eficiência, segurança e responsabilidade.

Ponta Porã MS, 14 de janeiro de 2026.

Joanilson Zeferino dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo